

INEXIGIBILIDADE Nº 28-2024

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 002-2024

PROCESSO 101-2024

A Prefeitura de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo**, no horário de expediente do Município, em sua sede, para **CREDENCIAMENTO** de Empresas para fins de tratamento para dependência química, com internação prolongada do tipo comunidade terapêutica, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Licitações – Credenciamento) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 151.

Ibirubá/RS, 01 de março de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação

INEXIGIBILIDADE Nº 28-2024

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 002-2024

(Processo Administrativo nº 101-2024)

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, sediado na rua Tiradentes, nº 700, centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, a realização do **CREDENCIAMENTO** de Empresas para fins de tratamento para dependência química, com internação prolongada do tipo comunidade terapêutica, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de Empresas para fins de tratamento para dependência química, com internação prolongada do tipo comunidade terapêutica, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada.

2. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Entendendo a Administração Municipal de Ibirubá, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados na sede administrativa, constatando-se a inviabilidade de competição.

1.1. Isto posto, trata-se de INEXIGIBILIDADE para **CREDENCIAMENTO** de Empresas para fins de tratamento para dependência química, com internação prolongada do tipo comunidade terapêutica, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais das Secretarias e departamentos que integram a Administração Municipal de Ibirubá.

3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Licitações – Credenciamento) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

3.2. As inscrições ocorrerão a qualquer tempo de forma presencial, na sede do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, situada na rua Tiradentes, nº 700, Centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

3.3. **Após a implantação do protocolo eletrônico as solicitações de credenciamentos deverão obrigatoriamente e exclusivamente ser através do endereço <https://ibiruba.aprova.com.br>, sendo anexado em campo próprio os documentos solicitados.**

3.4. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

3.5. A inscrição implica na aceitação plena deste Edital.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar de forma física e completa à Comissão de Licitação, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

O envelope contendo a documentação deverá ser entregue através de via postal, pessoalmente ou por terceiro, no seguinte endereço, durante o horário de expediente do Município: Prefeitura Municipal de Ibirubá - A/C Comissão de Licitações, Rua Tiradentes, 700, Centro – Ibirubá – RS, CEP 98200-000. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou de forma diversa ao estabelecido no edital. OBSERVAÇÃO: Após a implantação do protocolo eletrônico as solicitações de credenciamentos deverão obrigatoriamente e exclusivamente ser através do endereço <https://ibiruba.aprova.com.br>, sendo anexado em campo próprio os documentos solicitados.

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados, quando solicitados, registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

APÓS A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, A COMISSÃO SOMENTE ENCAMINHARÁ PARA HOMOLOGAÇÃO QUANDO SUA APRESENTAÇÃO FOR COMPLETA, CASO CONTRÁRIO OS DOCUMENTOS SERÃO DEVOLVIDOS PARA O FORNECEDOR PROVIDENCIAR SUA COMPLEMENTAÇÃO, SENDO QUE A INFORMAÇÃO DA FALTA DE DOCUMENTOS SERÁ ENVIADA NO EMAIL INFORMADO NO REQUERIMENTO.

4.1.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante e da contratante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida na sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 30 (trinta) dias contados da data de protocolo da documentação; OU
- h.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- i) Cópia da cédula de identidade civil ou CNH do representante legal;
- j) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 (noventa) dias

contados da data de protocolo da documentação. Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo IV.

k) Declaração conjunta (modelo do Anexo III);

l) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo II);

m) Alvará de localização e funcionamento com atividade compatível com o objeto da contratação.

n) Alvará sanitário ou comprovação de isenção emitida pelo órgão competente.

o) Alvará de prevenção e proteção contra incêndio.

p) Equipe multidisciplinar que atenda as necessidades do paciente com registro nos respectivos órgãos de classe, sendo o mínimo exigido:

Médico clínico com formação ou experiência em saúde mental comprovada através de atestados de trabalho;
Psicólogo;

Enfermeiro e/ou técnico de enfermagem com cobertura de 24 horas;

Terapeuta ocupacional e/ou assistente social.

q) Comprovação de vínculo trabalhista com os profissionais acima indicados.

r) A responsabilidade técnica das Comunidades Terapêuticas ficará a cargo de um profissional de nível superior, legalmente habilitado e um substituto com a mesma qualificação, devendo um deles ser da área da saúde, sendo responsáveis pelos registros e programação das atividades dos residentes, bem como pelos medicamentos em uso, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica. Considera-se legalmente habilitado o profissional registrado no seu respectivo Conselho Regional. Informar o responsável técnico.

4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula quarta deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto definido no subitem 1.1 deste edital.

6.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação das Secretarias segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento ou AS - Autorização de Serviço, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

6.3. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica AF - autorização de fornecimento, em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, na qual deverá conter o nome e a assinatura do servidor responsável.

6.4. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma AS – Autorização de Serviço, a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que recebeu o pedido. Esta AS ficará em poder da empresa e deverá retornar para a secretaria solicitante acompanhada com a respectiva nota fiscal eletrônica.

6.5. Os empregados da EMPRESA/CREDENCIADA deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços

prestados.

6.6. As AF - Autorização de Fornecimento devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado, mediante a emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

6.7. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando as solicitações e AF - Autorização de Fornecimento, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último credenciamento aprovado e autorizado.

6.8. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de compras, deve o Setor de Compras, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

6.9. O credenciado, intimado para a execução do serviço, deverá manifestar sua intenção (concordância ou não), no prazo de até 24 horas, por meio do e-mail compras1@ibiruba.rs.gov.br ou outro email do setor competente. A não manifestação neste prazo autoriza a Administração a convocar o próximo credenciado.

6.10. Havendo 03 (três) negativas de atendimento à solicitação de compras, pela empresa credenciada, o Setor de Compras, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação à empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

6.11. O fornecimento do objeto/serviço pela empresa credenciada sem a prévia elaboração do requerimento (AF - Autorização de Fornecimento) configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas em lei.

7. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

7.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

7.2. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Edital e Termo de Credenciamento a ser celebrado;

7.3. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7.4. É dever da empresa credenciada, comunicar formalmente seu descredenciamento, ficando responsável por concluir exitosamente os serviços que por ventura ainda estejam vigentes oriundos deste credenciamento.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. É vedada a inscrição:

8.2. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Ibirubá/RS; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;

8.3. De Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

8.4. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.5. De empresas em consórcio.

9. DOS RECURSOS

9.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal da Administração e Planejamento ;

9.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida;

9.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

9.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação do Prefeito, no prazo de até 15 dias consecutivos;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para o ano/exercício a execução dos serviços ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas e indicadas na AF - Autorização de Fornecimento;

Atividade: 2141

Rubrica: 339039.00000000

11.2 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Ibirubá/RS.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibiruba.rs.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

12.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail:

licitacoes@ibiruba.rs.gov.br;

As quantidades consideradas nas tabelas e custos do ANEXO I deste Edital visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá/RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda. Os valores da tabela de credenciamentos poderão sofrer reajuste após o período de 12 meses, com base nos índices do INPC, acumulado no período.

13. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II - Solicitação de Credenciamento.

ANEXO III - Declaração conjunta.

ANEXO IV - Declaração de residência.

ANEXO V – Minuta Termo de Credenciamento.

Ibirubá, 01 de março de 2024.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Abertura de Credenciamento para contratação de pessoa jurídica com fins de acolhimento e internação para tratamento para dependência química, com internação prolongada do tipo comunidade terapêutica.

Contratação de pessoa jurídica com fins de acolhimento e internação para tratamento para dependência química, com internação prolongada do tipo comunidade terapêutica. - Até 20 vagas masculino adulto
Contratação de pessoa jurídica com fins de acolhimento e internação para tratamento para dependência química, com internação prolongada do tipo comunidade terapêutica. - Até 20 vagas masculino adolescente
Contratação de pessoa jurídica com fins de acolhimento e internação para tratamento para dependência química, com internação prolongada do tipo comunidade terapêutica. - Até 20 vagas feminino adulto
Contratação de pessoa jurídica com fins de acolhimento e internação para tratamento para dependência química, com internação prolongada do tipo comunidade terapêutica. - Até 20 vagas feminino adolescente

2 – JUSTIFICATIVA

O quantitativo se refere para atender a demanda atual observando a crescente de casos de dependência química no Município em ambos os sexos e diferente faixas etárias.

Dessa maneira para possibilitar tratamento prolongado, resolutivo, evitando recaídas e reinternações para desintoxicação, faz-se necessário a abertura das vagas solicitadas.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O interessado no credenciamento deverá possuir local de atendimento no Estado do Rio Grande do Sul, abrigamento em tempo integral – assistência 24h (vinte e quatro horas), possuir imóvel com quartos mobiliados, banheiros, cuidados com higiene, devendo manter um espaço de construção de autonomia para retomada da vida cotidiana e reinserção social (trabalho, lazer, cultura e educação) e contar com assistência profissional de acordo com as especificadas.

Alvará de localização e funcionamento com atividade compatível com o objeto da contratação, ou comprovação de isenção, alvará sanitário, alvará de prevenção e proteção contra incêndio.

Equipe multidisciplinar que atenda as necessidade do paciente com registro nos respectivos órgãos de classe: médico clínico; psicólogo; enfermeiro e técnico de enfermagem com cobertura de 24 horas; terapeuta ocupacional e/ou assistente social.

Pensão completa com no mínimo café da manhã, almoço e jantar.

São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal, estrutura física e equipamentos para realização dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

O Município realizará através da Secretaria da Saúde, acompanhamentos periódicos.

A contratada não poderá transferir a outros, no todo ou em parte, a prestação de serviço do que trata o edital; enviar mensalmente com a nota fiscal os relatórios de atividades e ações desenvolvidas com os usuários; manter regime de internação por 24 horas ininterruptas, dispor da vaga quando solicitada.

As internações ocorrerão através de prescrição médica ou ainda por ordem do Ministério Público ou do Poder Judiciário.

A responsabilidade técnica das Comunidades Terapêuticas ficará a cargo de um profissional de nível superior, legalmente habilitado e um substituto com a mesma qualificação, devendo um deles ser da área da saúde, sendo responsáveis pelos registros e programação das atividades dos residentes, bem como pelos medicamentos em uso, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição

médica. Considera-se legalmente habilitado o profissional registrado no seu respectivo Conselho Regional.

Disponível quando solicitada.

Notificar o Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas prevista no edital, independente das sanções civis na forma da lei.

Possuir condições de atender pacientes pós crise/surto.

A CREDENCIADA é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade CREDENCIANTE em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade CREDENCIANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Cada residente deverá possuir uma pasta única e individual, cujo acesso é direito do mesmo, que contenha os seguintes documentos: a) Ficha individual; b) Registro dos atendimentos em saúde; c) Intercorrências clínicas; d) Documento de referência e contra-referência dos serviços da rede de saúde; e) Receituários médicos. f) Exames clínicos, quando houverem. g) Registro dos contatos com a rede de atenção ou afetiva do residente e das combinações realizadas.

4 - SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A contratada não poderá transferir a outros, no todo ou em parte, a prestação de serviço do que trata o edital;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias.

5 – GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e demais legislação pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O CONTRATANTE poderá solicitar adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, estando as mesmas especificadas no contrato.

5.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Psicóloga Marinilse Battistel.

5.6.1. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do(a) mesmo(a), com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O Secretário da Saúde acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.6.4. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6.5 O Município realizará através da Secretaria da Saúde, acompanhamentos periódicos.

6 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:6.1. Emitir notas fiscais eletrônicas referentes aos produtos entregues, acompanhadas de Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. As notas fiscais deverão conter além da descrição detalhada do serviço, a identificação do banco, agência e conta bancária para que seja realizado o pagamento pela CONTRATANTE, bem como o número do contrato ou documento equivalente, da nota empenho e ser acompanhada de relatórios de atividades e ações desenvolvidas com os usuários.

6.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais emolumentos previstos em lei, observadas todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, decorrentes da execução do instrumento contratual.

6.4. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Apresentar, sempre que solicitada, durante a vigência do contrato/ata, documentação que comprove o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas em licitação.

6.6. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

6.7. Atender ao edital, seus anexos, Termo de Referência, proposta comercial e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie;

6.8. Cumprir todas as normativas legais e responsabilizar-se por todas as licenças necessárias para execução do serviço.

6.9. Responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do serviço, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, não cabendo à Administração nenhum custo adicional.

6.10. Cumprir fielmente o presente termo de referência.

6.11. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade Fiscal:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2. Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

7.2.7. Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação.

7.4 Alvará de localização e funcionamento com atividade compatível com o objeto da

7.5 Alvará sanitário ou comprovação de isenção emitida pelo órgão competente.

7.6 Alvará de prevenção e proteção contra incêndio.

7.7 Equipe multidisciplinar mínima que atenda as necessidades do paciente com registro nos respectivos órgãos de classe:

7.7.1 Médico clínico com formação ou experiência em saúde mental comprovada através de atestados de trabalho;

7.7.2 Psicólogo;

7.7.3 Enfermeiro e/ou técnico de enfermagem com cobertura de 24 horas;

7.7.4 Terapeuta ocupacional e/ou assistente social.

7.7.5 Comprovação de vínculo trabalhista com os profissionais acima indicados

7.7.6 A responsabilidade técnica das Comunidades Terapêuticas ficará a cargo de um profissional de nível superior, legalmente habilitado e um substituto com a mesma qualificação, devendo um deles ser da área da saúde, sendo responsáveis pelos registros e programação das atividades dos residentes, bem como pelos medicamentos em uso, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica. Considera-se legalmente habilitado o profissional registrado no seu respectivo Conselho Regional. Informar o responsável técnico.

7.7.7 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que o credenciado mantenha regularizada todas as condições de habilitação e que informe toda e qualquer alteração

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, após aprovação definitiva pelo Fiscal do Contrato.

8.2. A fiscalização avaliará constantemente a execução do serviço para fins de medição dos resultados. Deverá haver o redimensionamento no pagamento mensal, sempre que a CONTRATADA:

8.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Caso a CONTRATADA não mantenha o nível de qualidade dos serviços, o CONTRATANTE somente efetuará o pagamento final após sanadas as deficiências apresentadas.

8.4. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.5. Do recebimento

8.5.1. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.2. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e secretaria.

8.5.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. Do Faturamento

8.6.1. Após comunicação do fiscal e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Ibirubá, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.6.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.6.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.4. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.7. Das condições de pagamento

8.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela quantidade de serviços prestados definitivamente no mês, em moeda nacional, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da entrega, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE conforme legislação pertinente.

8.7.6. No pagamento dos itens descritos na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

9 - DO QUANTITATIVO:

No dia de hoje há aproximadamente 16 (dezesseis) pacientes internados para tratamento da dependência química, com percepção crescente da demanda em nosso Município. Dessa maneira para possibilitar tratamento prolongado, resolutivo, evitando recaídas e reinternações para desintoxicação, faz-se necessário a abertura das vagas solicitadas. A Contratação se dará conforme demanda.

10 - ESTIMATIVA DO PREÇO:

Segundo o art. 23, § 1º, II da Lei 14.133/2021, realizou-se o levantamento de mercado por meio de cotações de preços, os quais atendam aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrangem, através de pesquisa de preços no site Licitacon. Declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo assim, considerado justo para esta Administração.

ITEM	PRODUTO	QUANT. ESTIMADA	Un.	R\$ unitário mensal	R\$ total mensal
1	Contratação de pessoa jurídica com fins de acolhimento e internação para tratamento para dependência química, com internação prolongada do tipo comunidade terapêutica. - Até 20 vagas masculino adulto.	20	Un.	1.744,44	34.888,80
2	Contratação de pessoa jurídica com fins de acolhimento e internação para tratamento para dependência química, com internação prolongada do tipo comunidade terapêutica. - Até 20 vagas masculino adolescente.	20	un	1.600,00	32.000,00
3	Contratação de pessoa jurídica com fins de acolhimento e internação para tratamento para dependência química, com internação prolongada do tipo comunidade terapêutica. - Até 20 vagas feminino adulto.	20	un	2.250,00	45.000,00
	Contratação de pessoa jurídica com fins de acolhimento e internação para tratamento para dependência química, com internação prolongada do tipo comunidade terapêutica. - Até 20 vagas feminino adolescente.	20	un	2.250,00	45.000,00

Valor mensal total Estimado: R\$ 156.888,80

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para o ano/e exercício a execução dos serviços ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas e indicadas na AF - Autorização de Fornecimento;

Atividades: 2141

Rubrica: 339039.00000000

11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS:

A CONTRATADA assume integral responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos a terceiros ocasionados por conduta considerada inadequada ou indevida na prestação dos serviços contratados, arcando com eventuais valores de indenização ou condenações judiciais derivadas dessas condutas.

Ibirubá/RS, 09 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Angela Birkhan
Auxiliar Administrativa

Carla S. Rehfeld
Enfermeira

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social (PJ)
CNPJ (PJ) Telefone de contato.....
Email: (Endereço): Rua

Solicita à Prefeitura Municipal de Ibirubá o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO

Abaixo os dados para pagamento:

Nome do Banco:.....

Ag:.....

C/C:..... Chave PIX

.....

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular ()
CPF/CNPJ () E-mail

Assinatura

Nome completo responsável legal

CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social (PJ) ou Nome completo (PF): CNPJ (PJ) ou CPF (PF)..... Telefone de contato....., (Endereço): Rua, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que:

- a) Conforme exigido na legislação, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- b) Cumpre ao disposto na legislação, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);
- c) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- d) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- e) A empresa declara que os Sócios e Diretores não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na Área Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal no Estado do Rio Grande do Sul;
- f) Não incorre nas demais condições impeditivas da legislação;
- g) Tem pleno conhecimento do objeto licitado;
- h) Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;
- i) Concorda com a minuta de contrato/ata;
- j) Inexiste fato impeditivo superveniente para minha habilitação no presente procedimento licitatório;
- k) DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos/produtos objeto do certame.
- l) DECLARA, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____
CPF nº _____ declaro ser residente na rua/av.
_____, n.º _____, bairro _____, na
cidade de _____.

Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Ibirubá/RS, _____ de _____ de 20xx.

Assinatura (representante legal)

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrito no CNPJ _____, situado a Rua _____, _____ telefone _____ representada neste ato pelo senhor _____, CPF _____, RG _____, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º. xxxx/2023, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de IBIRUBÁ/RS, para _____, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada AF _ Autorização de Fornecimento e quantidades aqui meramente estimadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
01			

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá /RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

2. A VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2023 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Ibirubá/RS, _____, de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CREDENCIADA